

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

PROJETO DE LEI

EXERCÍCIO 2001

ESTADO DA PARAIBA
EFETURA MUNICIPAL DE MULUNGU

PROJETO DE LEI Nº. 009/2000

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE
2001 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

1º - O Orçamento Geral do Município de Mulungu para o exercício de 2001, es Receita e fixa a Despesa em R\$ 3.318.985,00 (Três milhões ,trezentos e dezoito nécentos e oitenta e cinco reais)

ART.2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos , e transferências Correntes e de Capital , na forma da legislação em vigor , de confor com a discriminação seguinte:

1 - REC CORRENTES	3.188.985,00
1.1 - TERIA	24.600,00
1.2 - PÔNIAL	13.200,00
1.3 - SPS	25.000,00
1.4 - TERÊNCIAS	3.094.185,00
1.5 - O RECEITAS CORRENTES	32.000,00
2 - RE DE CAPITAL	130.000,00
2.1 - TERÊNCIAS DE CAPITAL	130.000,00
TOTA	3.318.985,00

ART.3º - A Despesa é fixada de modo a atender aos encargos do Muniorrentes da manutenção dos serviços públicos , realização de transferências e inves. de conformidade com a discriminação seguinte:

1 - PESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO:

1.1 - PODER LEGISLATIVO	163.500,00
1.1.1 - CÂMARA MUNICIPAL	163.500,00
1.2 - PODER EXECUTIVO	3.155.485,00
1.2.1 - GABINETE DO PREFEITO	215.350,00
1.2.3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	147.500,00
1.2.4 - SECRETARIA DE FINANÇAS	350.575,00
1.2.5 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	62.900,00
1.2.6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.356.062,00
1.2.7 - SECRETARIA DE SAÚDE	461.720,00
1.2.8 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	95.300,00
1.2.9 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	366.078,00
1.2.10 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL	3.318.985,00

ESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO:

2.1 - LEGISLATIVA	163.500,00
2.2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	701.727,00
2.3 - AÇÃO SOCIAL	42.900,00
2.4 - COMUNICAÇÕES	5.200,00
2.5 - EDUCAÇÃO E CULTURA	1.356.062,00
2.6 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	5.000,00
2.7 - HABITAÇÃO E URBANISMO	345.878,00
2.8 - SAÚDE	463.720,00
2.9 - SEGURANÇA E PREVIDÊNCIA	126.998,00
2.10 - TRANSPORTE	8.000,00
2.11 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL	3.318.985,00

ART. 4º - O Poder Executivo poderá baixar normas complementares a presente Lei objetivando ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

ART. 5º - No curso da execução do Orçamento de que trata esta Lei, o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nos termos do artigo 3º, em observância as disposições contidas no artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - Realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária - ARO, obedecendo aos limites fixados na legislação correspondente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não serão incluídos no limite fixado neste artigo os Créditos Suplementares abertos com cobertura de recursos colocados a disposição do Município pela União e/ou pelo Estado com destinação específica, observando-se, obrigatoriamente, os valores convenientes.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2001 e terá vigência adstrita ao exercício.

MULUNGÚ, 30 de outubro de 2000.

ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
PREFEITO